



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS e a empresa **EMILY MARTINS SESSE**.

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, nº 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **Márcia Beatriz Vedana**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMILY MARTINS SESSE**, inscrita no CNPJ sob nº 53.630.172/0001-05, com sede na Rua Serafim Dapper, nº B1, bairro Centro, na cidade de Cristal do Sul/RS, neste ato representado por **Emily Martins Sesse**, inscrita no CPF sob o nº 045.*****-64S, doravante denominada **CREDENCIADA**, considerando o contrato firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, oriundo do **Processo Administrativo Licitatório nº 055/2025**, modalidade **Credenciamento nº 03/2025**, resolvem formalizar o presente Termo de Apostilamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da **Cláusula Sétima - Fiscalização**, especificamente quanto à designação do Fiscal do Contrato, passando o **item 7.13 a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA SÉTIMA — FISCALIZAÇÃO

7.13- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato designados pela área requisitante responsável pela demanda, conforme previsto no Documento de Formação de Demanda, sendo para este instrumento: Inês Ranoff Nichorn, Coordenadora CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, por tratar-se de alteração administrativa que não modifica o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

E por estar assim justificado, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus efeitos legais.

Rodeio Bonito/RS, 06 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por MARCIA BEATRIZ VEDANA:50305450000
DN: cn=MARCIA BEATRIZ VEDANA:50305450000, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=MARCIAVEDANA@GMAIL.COM
Data: 2026.10.06 08:33:58 -03'00'

Marcia Beatriz Vedana
Prefeita em Exercício
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2026.10.06 08:34:27 -03'00'

Leonardo Zatti
OAB/RS 125423
Assessoria Jurídica



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186